



LEI MUNICIPAL Nº 924/85, 26 de Setembro de 1985.  
ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 924/85, 26 de Setembro de 1985.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ALIENAR ao Sr., JOAQUIM SOARES NETO, um terreno situado no Ramal do Matadouro Municipal, e dá outras providências.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ALIENAR ao Sr., JOAQUIM SOARES NETO, um terreno situado no Bairro do Piracañã, Ramal do Matadouro Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, ESTABELECEU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará aprovou, Estabeleceu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ALIENAR ao Sr., JOAQUIM SOARES NETO, um terreno situado no Bairro do Piracañã, Ramal do Matadouro Municipal tendo como limites e confrontações: Pela Frente Ramal do Matadouro Municipal, Marco 1 para o Marco (M) 2 com 149º, medindo 71:00 metros, do M2 ao M3 com 31:00 metros, do M3 ao M4 com 160º medindo 52,70 metros; Lado Esquerdo confrontando com a Sra., Maria de Nazaré de Sousa do M4 ao M5 medindo 167:00 metros; Lado Direito confrontando com o Sr., Renato / Monteiro Luz do M6 ao M1 medindo 116:00 metros; pelos Fundos do M5 ao M6 medindo 27:00 metros, perfazendo uma área total de 12.596:00 m<sup>2</sup> (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Seis metros Quadrados), onde o requerente possui uma casa residencial, diversas árvores frutíferas, cercado de arame farpado.

Parágrafo Único - A Alienação será feita sob a forma de VENDA ficando a cargo do alienatário todas as despesas de correntes da mesma.



ESTADO DO PARÁ  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ESTADO DO PARÁ  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 921/85, de 03 de Junho de 1985

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 08 de Outubro de 1985.  
 Publicado na Secretaria na data supra.

ALBERTO DE FIGUEIREDO  
 Resp/ pela Secretaria

VILSON JOÃO SCHUBER  
 Prefeito Municipal